CONTRATO 01/2019 TOMADA DE PREÇOS 13/2019

CONTRATO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELABRAM O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ E A EMPRESA EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME, CNPJ 08.561.476/0001-03, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de maio ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social a Sra.* ***Francisca Alves Pereira****, brasileira, casada, portadora do RG. 1643791 SSP/PI, CPF 863.566.233-49, residente e domiciliada a Avenida Avelino Soares, sem número, Bairro Estação, nesta cidade, nesta cidade, doravante denominado* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado,* ***EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número* ***08.561.476/0001-03*** *estabelecida à Rua Colômbia, número 94A, Bairro Centro, Assunção do Piauí/PI, CEP: 64.333-000, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Evaristo Luis Campelo Lima, RG 1.571.715 SSPPI e CPF 766.614.743-00, doravante denominada* ***CONTRATADA****.*

O ***CONTRATANTE*** *e a* ***CONTRATADA****, acima especificados, têm entre si ajustado o presente* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2019****, conforme autorização do* ***Processo n.º 19/2019****,* ***tomada de preços 12/2019,*** *regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2019****, conforme especificações constantes na Tomada de Preços nº 13/2019.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento parcelado ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O ***CONTRATANTE*** *e a* ***CONTRATADA*** *vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços n.º 13/2019, bem como à proposta firmada pela* ***CONTRATADA****, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Administrativo n.º 20/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O ***CONTRATANTE*** *obriga-se a:*

I - Emitir a ordem de fornecimento dos produtos devidamente assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretária Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A ***CONTRATADA*** *obriga-se a:*

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - fornecer os produtos em estrita concordância com as normas técnicas vigentes;

III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O ***CONTRATADO*** *entregará a* ***CONTRATANTE*** *as mercadorias de forma parcelada, conforme estabelece o edital da Tomada de Preços 13/2019 da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, emitindo recibo/Nota Fiscal dos serviços mensalmente.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do Orçamento Geral do Município para 2019 – Material de Consumo.

Secretarias/Fundos	***Prev. Orçamentária***	***Dotação Correspondente***	***Descrição***
Secretaria Municipal Assistência Social	*R$ 7.076,43*	*08.243.0166-2009 33.90.30.00*	*Manutenção das Ações de Assistência Social das Crianças e Adolescentes*
Secretaria Municipal Assistência Social	*R$ 5.400,00*	*08.243.0166-2021 33.90.30.00*	*Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS*
Secretaria Municipal Assistência Social	*R$ 12.960,00*	*08.243.0166-2028 33.90.30.00*	*Manutenção do FMCA*
Secretaria Municipal Assistência Social	*R$ 61.618,84*	*08.244.0172-2010 33.90.30.00*	*Manutenção das Atividades da Assistência Social*
Secretaria Municipal Assistência Social	*R$ 135.018,33*	*08.244.0172-2011 33.90.30.00*	*Manutenção dos Programas de Assistência Social*

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado ***R$ 63.138,60 (Sessenta e Três Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos),*** *conforme especificações abaixo:*

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UNID***	***QT.***	***V. UNIT***	***V. TOTAL***
1	*ÁLCOOL COMUM 96% CX C/12*	*CX*	*3*	*R$ 86,50*	*R$ 259,50*
2	*APONTADOR PARA LAPIS 1 FURO-CAIXA C/24 UNIDADES*	*CX*	*30*	*R$ 18,80*	*R$ 564,00*
3	*BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/ 100 UNIDADES*	*CX*	*50*	*R$ 19,00*	*R$ 950,00*
4	*CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES*	*CX*	*12*	*R$ 39,00*	*R$ 468,00*
5	*CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES*	*CX*	*20*	*R$ 39,00*	*R$ 780,00*
6	*COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12*	*CX*	*50*	*R$ 39,00*	*R$ 1.950,00*
7	*CLIPS 4/0 C/100*	*CX*	*30*	*R$ 12,00*	*R$ 360,00*
8	*CLIPS 2/0 C /100*	*CX*	*30*	*R$ 4,50*	*R$ 135,00*
9	*ENVELOPE OFICIO 2-CAIXA C/100 75g/114 * 229.*	*CX*	*10*	*R$ 3,50*	*R$ 35,00*
10	*ENVELOPE TAMANHO A4-CAIXA C/200*	*CX*	*10*	*R$ 50,00*	*R$ 500,00*
11	*PAPEL CHAMEX COLORIDO COM 10 RESMAS*	*CX*	*5*	*R$ 220,00*	*R$ 1.100,00*

12	PAPEL FOTOGRAFIA PEO 11 A4 200G C/10 FOLHAS-BRANCAS	PCT	10	R$ 14,00	R$ 140,00
13	FITA GOMADA 38MM X 50M	UND	60	R$ 9,00	R$ 540,00
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 30MM X45M	UND	50	R$ 3,50	R$ 175,00
15	GRAMPOS 26/6 C /1000	CX	30	R$ 2,50	R$ 75,00
16	GRAMPOS 28/8 C/1000	CX	30	R$ 3,00	R$ 90,00
17	GRAPEADOR 26/6	UND	15	R$ 16,50	R$ 247,50
18	GRAPEADOR 28/8	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
19	LAPIS PRETO N° 2-CAIXA C /144 UNIDADES	CX	12	R$ 36,00	R$ 432,00
20	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS 210 X 297	CX	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
21	PAPEL OFICIO 2- CAIXA C/ 10 RESMAS 206 X 330	CX	2	R$ 230,00	R$ 460,00
22	PASTA COM ELASTICO EM PVC	UND	120	R$ 4,00	R$ 480,00
23	PASTA AZ OFICIO AZUL COM VISOR	UND	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
24	PERFURADOR GRANDE	UND	10	R$ 29,00	R$ 290,00
25	PERFURADOR MEDIO	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
26	REGUA 30 CM	UND	30	R$ 1,95	R$ 58,50
27	REGUA 50 CM	UND	20	R$ 3,20	R$ 64,00
28	TESOURA PARA TERCIDO C PONTA	UND	25	R$ 16,00	R$ 400,00
29	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO 40ML	UND	30	R$ 2,80	R$ 84,00
30	TINTA REFIL CARTUCHOS HP LITROS	LT	20	R$ 35,00	R$ 700,00
31	PASTA CLASSIFICADORA DUPLO 480 GRS(PCT C/10 UND)	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
32	EVA CORES DIVERSAS (PCT C/10 FLS)	PCT	120	R$ 14,80	R$ 1.776,00
33	PAPEL CREPOM PCT C/10 (CORES DIVERSAS)	PCT	30	R$ 15,00	R$ 450,00
34	MASSA DE MODELAR CX C/06 UND	CX	10	R$ 5,10	R$ 51,00
35	CARTOLINA PCT C /100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PCT	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
36	COLA COLORIDA	CX	45	R$ 98,00	R$ 4.410,00
37	COLA GLITERC 6	CX	45	R$ 10,00	R$ 450,00
38	COLA ISOPOR 90G C/12	CX	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00
39	FOLHA ISOPOR 10MM CX C/18 UND	CX	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
40	FOLHA ISOPOR 20MM CX C /18 UND	CX	50	R$ 66,80	R$ 3.340,00

41	FOLHA ISOPOR 15MM CX C/18UND	CX	50	R$ 66,70	R$ 3.335,00
42	GIZ DE CERA COLORIDA CAIXA COM 12 UND	CX	110	R$ 16,50	R$ 1.815,00
43	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)PCT C /25 FLS	PCT	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
44	PAPEL CARTÃO 48 CM X CM C/10 FLS CORES VARIADAS	PCT	30	R$ 27,70	R$ 831,00
45	PAPAEL CARTÃO TAM A4 CAIXA C/10UND	PCT	20	R$ 26,70	R$ 534,00
46	PAPEL MADEIRA C/100FLS	PCT	15	R$ 102,00	R$ 1.530,00
47	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL CX C/12	CX	12	R$ 30,00	R$ 360,00
48	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO CX C /12	CX	10	R$ 30,00	R$ 300,00
49	PISTOLA P/COLA QUENTE	UND	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
50	TEMPERA GUACHE CAIXA C/6 PONTES (FAIXA DE 5 CAIXA /ANO/ESCOLAR	CX	160	R$ 3,50	R$ 560,00
51	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (3/ANO PROFICIONAL DO MAGISTERIO)	UND	50	R$ 2,40	R$ 120,00
52	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	UND	15	R$ 18,25	R$ 273,75
53	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	15	R$ 18,25	R$ 273,75
54	PAPEL LAMINADO PCT 40 FLS CORES DIVERSAS	PCT	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
55	PENDRIVER 08 GIGA	UND	10	R$ 26,00	R$ 260,00
56	REFIL TINTA EPSON (664 PRETO 70 ML) IMPRESSORA L355/L375/L395	UND	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
57	CORRETIVO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R$ 18,00	R$ 360,00
58	TNT(CORES VARIADAS)	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
59	CADERNO DE CALIGRAFIA	UND	200	R$ 3,90	R$ 780,00
60	CADERNO DE DESENHO	UND	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
61	LAPÍS DE COR	CX	80	R$ 3,80	R$ 304,00
62	JOGO DE MEMÓRIA MÁGICA	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
63	JOGO QUEBRA-CABEÇA	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
64	MASSA DE MODELAR CX C/06 UND	UND	100	R$ 5,10	R$ 510,00
65	DOMINÓ	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
66	JOGO DOMINÓ EDUCATIVO	UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00

67	JOGO DE XADREZ	UND	30	R$	24,00	R$	720,00
68	JOGO DE MONTAR	UND	30	R$	24,00	R$	720,00
69	JOGOS PINOS MAGICOS	UND	20	R$	24,00	R$	480,00
70	JOGO ALFABETO MOVEL	UND	20	R$	14,00	R$	280,00
71	JOGO PEQUENO ENGENHEIRO	UND	15	R$	24,00	R$	360,00
72	JOGO ABACO DE EVA	UND	10	R$	14,00	R$	140,00
73	BINGO DE LETRAS	UND	20	R$	14,00	R$	280,00
74	BRINCANDO COM LETRAS	UND	15	R$	14,00	R$	210,00
75	CONJUNTO TANGRAM	UND	10	R$	59,00	R$	590,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças de Assunção do Piauí-PI.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ (PI), 14 de maio de 2019.

Francisca Alves Pereira
MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
Francisca Alves Pereira

Evaristo Luis Campelo Lima
EVARISTO LUÍS CAMPELO LIMA ME
Evaristo Luís Campelo Lima

TESTEMUNHAS:

1. Claudio Nogueira Soares CPF 004.520.023-88
2. José Nonato Lima CPF 010.786.203-30